Ilustríssimo e Excelentissimo Senhor [Camara de] [Paranaguá 1808] [7 Maio 12-5-7]
A vinte esete de Abril proximo
passado Recebemos ORespeitavel officio de Vossa Excelencia
deonze domesmo, em execusaõ do qual remetemos
a Vossa Excelencia e por Certidaõ as Provisoins
doSenhor Rey Dom Joaõ quinto pelas quais
consta omesmo senhor haver comfirmado os
Provimentos do Dezembargádor Rafael Pires Par
dinho, ávista dellas Vossa Excelencia mandará o que for
servido.
Pelos livros de Registos desta Camera cons
ta aspoucas patentes que setem Registado de
que nunca sefes maior reparo, es ó sim o
tem Cauzado aaquelas pessoas oupessoa que
entra nesta Villa Comauthoridade de Governar
sem aprezentar nesta Camera Portaria pa
tente ou Provisaõ que lhecomceda authorida
de de Governar, esse registar nos livros de Registos
desta Camera para por tal se reconhecer, oque
lhehe prohibido pelo Provimento sento equin
ze domesmo Dezembargador Rafael Pires Par
dinho mandado observar pelo Doutor Correge
dor desta Camra com pena de Culpas.
Com esta taõ bem levamos a Respeita
vel Prezença de Vossa Excelencia aConta corrente da
Receita e Despeza que teve esta Camera
o anno proximo passado legalizado comfor
me Vossa Excelencia nos ordena e o naõ ter hido por esta
forma foi pela falça informaçaõ que nos deraõ